DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2
Comunicados 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Relatório de Gestão Fiscal 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 08, DE 23 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a suspensão de determinadas atividades e vedações durante o período eleitoral, visando à manutenção da igualdade de oportunidades entre os candidatos, conforme as determinações da legislação eleitoral vigente".

ADRIANO CARLO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o comprometimento da Presidência da Câmara Municipal e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO os cuidados que a Presidência da Câmara Municipal deve adotar nos períodos eleitorais, com o objetivo de manter a igualdade de oportunidades entre os candidatos, especialmente pela disponibilização de serviços em rádio, TV e internet;

CONSIDERANDO que o art. 73, VI, alínea "b", da Lei n.º 9.504/97, proíbe a autorização e a veiculação, pelas esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa, de publicidade institucional nos três meses que antecedem a eleição, ou seja, a partir de 6 de julho de 2024, qualquer que seja o seu conteúdo, ressalvadas apenas as situações de grave e urgente necessidade, mediante prévia autorização da Justiça eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, III, c/c o art. 57 da Lei 9.504/97, bem como o contido no § 1.º do art. 57-C da mencionada lei;

CONSIDERANDO que a transmissão direta ou a retransmissão das sessões da Câmara devem resguardar os procedimentos necessários durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO as demais vedações contidas na legislação eleitoral e as possíveis implicações a candidato, partido ou coligação, inclusive à Câmara Municipal de Buritama;

CONSIDERANDO que cabem aos administradores criarem mecanismos para que a população, de modo geral, não confunda a atividade legislativa com o uso da máquina pública, especialmente durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO que cabe à Presidência da Câmara Municipal de Buritama prevenir eventuais sanções para o Poder Legislativo Municipal, adequando-se às exigências contidas na legislação eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensos, a partir de 05 de julho de 2024 até o final do período eleitoral, o seguinte:

I - a transmissão ao vivo das sessões da Câmara, resguardada sua gravação que deverá ficar armazenada para posterior disponibilização;

II - a produção e a gravação de matérias jornalísticas relacionadas à concessão de votos de aplauso a empresas, ou pré-candidatos, candidatos ou pessoas que de qualquer forma estejam relacionadas à disputa na eleição vindoura;

III - a cessão das dependências do Legislativo na forma da Portaria nº 09, de 18 de abril de 2023, ressalvando-se quando se tratar de cessão a pessoas jurídicas de direito público para eventos obrigatórios previstos em legislação ou as permitidas pela legislação eleitoral.

Art. 2.º É vedada a cessão ou o uso em benefício de candidato, partido político ou coligação, de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Poder Legislativo, ressalvada a realização de convenção partidária, bem como o uso de materiais ou serviços.

Art. 3.º É vedado ao servidor público lotado na Câmara Municipal prestar serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

Art. 4.º No endereço eletrônico da Câmara Municipal de Buritama serão veiculadas somente mensagens institucionais ou de interesse público.

Art. 5.º Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados (Lei n.º 9.504/1997, art. 37, "caput").

Art. 6.º Nos casos de omissão do presente Ato, aplicam-se, subsidiariamente, a Resolução n.º 23.610, de 18 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral e alterações posteriores.

Art. 7.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com retroatividade a 05 de julho de 2024, e surtindo os seus efeitos até o final das eleições municipais deste ano.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **VINTE E TRÊS** dias do mês de **JULHO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

.....

ATO Nº 09, DE 23 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre o período de entrega de Títulos, Honrarias e Moções em ano eleitoral na Câmara Municipal, e dá outras providências".

ADRIANO CARLO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO, que a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO, que no presente exercício ocorrerá eleições municipais, para ocupação de cadeiras do Legislativo e do Executivo;

CONSIDERANDO, o período eleitoral, as homenagens podem influenciar o pleito que se aproxima, e que paralelamente as normas eleitorais buscam resguardar a igualdade da disputa entre os candidatos;

CONSIDERANDO, que deve se afastar sem exceção do uso da máquina pública como meio de promoção pessoal para os efeitos, em detrimento de outros pretensos candidatos a disputa ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, segundo a Lei Orgânica Municipal conceder, autorizar e entregar Títulos e Honrarias, o dever de zelar pelos princípios da moralidade, impessoalidade e por consequência o princípio da finalidade, de ordenar as datas de entregas dessas honrarias em ano eleitoral.

DECRETA:

Art. 1.º Todos os Títulos, Honrarias e Moções concedidas e que serão concedidas, só serão entregues após o pleito eleitoral (06.10.2024), em datas a serem definidas posteriormente.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com retroatividade a 05 de julho de 2024, e surtindo os seus efeitos até o final das eleições municipais deste ano.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **"JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS"**, aos **VINTE E TRÊS** dias do mês de **JULHO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

.....

Comunicados

COMUNICADO

Devido às eleições municipais de 2024, os canais de comunicação e divulgação da Câmara Municipal de Buritama serão adaptados nos três meses que antecedem o pleito (de 05/07 a 06/10) para atender às exigências impostas pela legislação eleitoral (Lei nº 9.504/97). Parte do conteúdo do site será suspensa temporariamente e as redes sociais Instagram, Facebook e YouTube não serão atualizadas no período eleitoral, para que não sejam publicadas ou mantidas informações que possam caracterizar publicidade institucional, o que é vedado pela legislação eleitoral.

As transmissões das sessões legislativas e audiências públicas também serão suspensas no período eleitoral.

Após as eleições, os conteúdos e transmissões serão restabelecidos.

Câmara Municipal de Buritama, 23 de julho de 2024.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara Municipal de Buritama
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	205.143,93	181.726,99	157.198,54	177.298,69	182.008,20	205.694,57	166.304,47	193.995,87	175.335,36	156.035,92	216.218,85	175.362,69	2.192.324,08	0,00
Pessoal Ativo	205.143,93	181.726,99	157.198,54	177.298,69	182.008,20	205.694,57	166.304,47	193.995,87	175.335,36	156.035,92	216.218,85	175.362,69	2.192.324,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	167.853,76	156.529,08	132.000,64	152.100,79	156.181,70	173.948,99	152.665,71	180.561,67	164.095,19	144.386,49	196.549,74	163.986,52	1.940.860,28	0,00
Obrigações Patronais	37.290,17	25.197,91	25.197,90	25.197,90	25.826,50	31.745,58	13.638,76	13.434,20	11.240,17	11.649,43	19.669,11	11.376,17	251.463,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	205.143,93	181.726,99	157.198,54	177.298,69	182.008,20	205.694,57	166.304,47	193.995,87	175.335,36	156.035,92	216.218,85	175.362,69	2.192.324,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.928.046,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	105.928.046,22	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.192.324,08	2,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.355.682,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.037.898,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.720.114,49	5,40

FONTE: Sistema Informatizado - Unidade Responsável: Câmara Municipal de Buritama - Emissão: 23/07/2024, às 11:38:49.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alterações pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Grupo Assessor® 23/07/2024 11:38:55 Versão: 1.08.35.08 Página 1 de 2

Câmara Municipal de Buritama
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A JUNHO/2024

Nome: ANISIO DE SOUZA GONÇALVES
CPF: 004.667.668-66
CONTADOR

Nome: ADRIANO CARLO DE CARVALHO
CPF: 346.057.738-00
PRESIDENTE

Nome: LAIS BACILIERI ORTIZ
CPF: 299.221.418-33
Cargo: CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIV